

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

## MINUTA DA RESOLUÇÃO CPPG Nº 01/2016 (Homologada pela CPPG em 27/01/2016)

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DE BANCAS EXAMINADORAS E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO OU DA TESE

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, referente à participação de membros externos em bancas examinadoras por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real e da forma de apresentação da dissertação ou da tese

## RESOLVE:

- **Art.** 1º A critério do programa, mediante autorização do orientador e da Comissão Coordenadora do Programa (CCP), membros externos da banca examinadora poderão participar por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real ou videoconferência.
  - § 1º Para a participação de membros externos por meio de videoconferência ou de qualquer outro recurso eletrônico, o programa deve adotar normas e procedimentos, incluindo, mencionar na solicitação da banca, os membros que terão a participação via videoconferência.
  - § 2º Na condição de servidor público, o presidente da banca examinadora poderá assinar a ata de defesa no campo indicado com seu nome e ao reservado ao membro que está participando da defesa por meio de videoconferência.
  - § 3º O presidente da banca examinadora deverá atestar no campo de observações da ata de defesa quais membros participaram da banca via videoconferência
- **Art. 2º -** O orientador é membro nato e atuará como presidente da banca examinadora, podendo ser substituído nesta posição, em situações excepcionais aprovadas pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP), pelo co-orientador ou por outro docente permanente do Programa indicado pela CCP para esta finalidade.
- § 1º Excepcionalmente, com a anuência da CCP, o orientador do candidato poderá participar por videoconferência como presidente da banca examinadora. Neste caso, um membro interno e docente permanente do Programa deve participar presencialmente, devendo neste caso, assinar a ata de defesa no campo indicado com seu nome e ao reservado ao orientador. Deverá também, atestar no campo de observações da ata a participação do orientador via videoconferência.

- § 2º A folha de aprovação da dissertação ou tese deve conter a assinatura do membro que participou via videoconferência.
- **Art. 3º** As Teses e Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês e espanhol, com anuência do orientador e da CCP. Todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação nos veículos de comunicação da Universidade.
- Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.
- Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de Janeiro de 2016

ROSANA RODRIGUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação